



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 00006/2023

1- DO OBJETO

1. Aquisição de mochilas e fardamento escolar e kits de material escolar para todos os alunos da rede pública municipal de ensino de Marcelino Vieira-RN.

2- DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

2.1 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD
1	Aontador para lápis com depósito em plástico transparente	UND	6800
2	Borracha branca escolar com capa protetora	UND	5100
3	Caderno 10 matérias com capa dura	UND	1700
4	Camiseta Básica Adulto, Tamanho G em cores padronizado, gola careca tecido poliéster com logomarca do Município sublimado no peito (lado esquerdo) em tamanho 9cmx10cm. Conforme modelo em anexo	UND	150
5	Camiseta Básica Adulto, Tamanho GG em cores padronizado, gola careca tecido poliéster com logomarca do Município sublimado no peito (lado esquerdo) em tamanho 9cmx10cm. Conforme modelo em anexo	UND	50
6	Camiseta Básica Adulto, Tamanho M em cores padronizado, gola careca tecido poliéster com logomarca do Município sublimado no peito (lado esquerdo) em tamanho 9cmx10cm. Conforme modelo em anexo.	UND	250
7	Camiseta Básica Adulto, Tamanho P em cores padronizado, gola careca tecido poliéster com logomarca do Município sublimado no peito (lado esquerdo) em tamanho 9cmx10cm. Conforme modelo em anexo.	UND	100
8	Camiseta Básica Infantil, Tamanho G em cores padronizado, gola careca tecido poliéster com logomarca do Município sublimado no peito (lado esquerdo) em tamanho 9cmx10cm. Conforme modelo em anexo.	UND	250



PREFEITURA DE
MARCELINO VIEIRA
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR

Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC



9	Camiseta Básica Infantil, Tamanho GG em cores padronizado, gola careca tecido poliéster com logomarca do Município sublimado no peito (lado esquerdo) em tamanho 9cmx10cm. Conforme modelo em anexo.	UND	20
10	Camiseta Básica Infantil, Tamanho M em cores padronizado, gola careca tecido poliéster com logomarca do Município sublimado no peito (lado esquerdo) em tamanho 9cmx10cm. Conforme modelo em anexo.	UND	450
11	Camiseta Básica Infantil, Tamanho P em cores padronizado, gola careca tecido poliéster com logomarca do Município sublimado no peito (lado esquerdo) em tamanho 9cmx10cm. Conforme modelo em anexo.	UND	100
12	Caneta esferográfica na cor azul	UND	10200
13	Cola branca, composição acetado de polvinilha 90gr	UND	5100
14	Garrafa Squeeze: Especificação, garrafa squeeze branca lisa 300ml, corpo da garrafa branco e a tampa na cor vermelha. O brasão do Município será afixado apenas em um lado, em gravação silkscreen com medidas aproximadas para gravação de 8cmx6cm. conforme modelo em anexo	UND	1700
15	Giz de cera big caixa com 12 cores	CX	1700
16	Lápis de cor, grande apontado 12 cores	CX	1700
17	Lápis grafite Especificações: corpo em madeira, selo de adequação a norma abnt nbr.	UND	6800
18	Mochila adulto com Medida: 40cmx30cmx19cm. Cor: conforme modelo em anexo, em plástico tipo lona (lona PVC), com 2 divisórias, com 2 bolsos (um em cada lado) laterais em tela, zíper reforçado, sublimação de 39,5cmx20,5cm. Na segunda divisória, deve haver 1 bolso externo medindo 12cm de altura x 21 cm de largura. O brasão do Município será impresso de acordo com o tamanho do bolso. Conforme modelo em anexo.	UND	650
19	Mochila infantil com Medida: 32cmx26cmx19cm. Cor: conforme modelo em anexo, em plástico tipo lona (lona PVC), com 2 divisórias, com 2 bolsos (um em cada lado) laterais em tela, zíper reforçado, sublimação de 31,5cmx16,5cm. Na segunda divisória, deve haver 1 bolso externo medindo 09cm de altura x 15	UND	1050

CA



	cm de largura. O brasão do Município será impresso de acordo com o tamanho do bolso. Conforme modelo em anexo.		
20	Tesoura escolar sem ponta	UND	1700
21	Régua de uso escolar/ escritório com 30 cm	UND	1700

2.2 O contrato terá validade de 12 meses podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa explícita de acordo com a lei.

2.3 Quanto a subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

2.4 Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

2.5 No preço ofertado deverão estar inclusos todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante nesta proposta;

2.6 No caso de descumprimento da data de realização da entrega dos itens, e o não atendimento as suas características específicas, o licitante ficará sujeito às penalidades previstas na legislação;

2.7 O município não terá a obrigatoriedade de adquirir todos os itens, sendo a entrega feita de forma fracionada, conforme a necessidade da unidade solicitante via Ordem de compra.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Pautado na frase que “a Escola é um lugar fundamental para o desenvolvimento do aluno”, também fundamental é o Material Escolar, sendo definido como um conjunto de objetos envolvidos na atividade fim da escola.

3.2 O município de Marcelino Vieira-RN, através da Secretaria Municipal de Educação vem implementando ações voltadas para a qualidade e o bem-estar das crianças e jovens atendidos nas instituições pública de ensino.

3.3 Entende-se que tudo aquilo que a ajuda a estabelecer condições para que o processo de ensino e aprendizagem se realize em um ambiente escolar seguro e

14



favorável as condições de ensino seja está além do desenvolvimento da capacidade de aprender e fazer.

3.4 Neste sentido, a Secretaria de Educação entende que o uniforme escolar, bem como o material escolar é parte integrante desse ambiente de aprendizagem, e necessário para garantir a identificação dos alunos dentro das Unidades de Ensino, promover igualdade nas vestimentas e garantir condições básicas para os alunos frequentarem às aulas , gerando conforto e flexibilidade no dia-a-dia.

3.5 Ressalta-se ainda, a importância da economicidade que irá ser gerado aos pais e responsáveis com a doação dos kits a todos os alunos matriculados nas escolas municipais, como objetivo de incentivar os alunos nos estudos e assim melhorar a qualidade de ensino no nosso município.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 Aquisição de mochilas e fardamento escolar e kits de material escolar para todos os alunos da rede pública municipal de ensino de Marcelino Vieira, de acordo com as especificações constantes no termo de referência para atender as necessidades dos alunos matriculados na rede de ensino do Município de Marcelino Vieira-RN.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Além dos requisitos constante neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1- O prazo para entrega será tempestivo, de acordo com as necessidades da administração pública municipal.

5.1.2 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, bem como:

5.2.1- Habilitação técnica: Além da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determina a legislação, será considerada habilitada no certame, além das exigências administrativas e legais especificadas neste termo de referência, a empresa que apresentar: atestado de capacidade técnica.



PREFEITURA DE
MARCELINO VIEIRA
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR

Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC



5.2.2- Qualificação econômica-financeira: A licitante deverá apresentar as condições de habilitação econômico-financeira nos seguintes termos: Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Todos os itens deverão ser executados dentro dos prazos postos pela legislação vigente controlados pelo controle interno e controle externo. Sem causar mora a administração pública municipal ou a esta vinher causar prejuízos administrativos.

6.2 Prestar informações à Contratante quando esta informar necessidades específicas referentes ao objeto.

6.5 A empresa licitante vencedora do processo obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre a prestação dos serviços, ao qual, deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Administração do Município de Marcelino Vieira/RN.

7-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a aquisição dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4 São obrigações da Contratante:

CA



PREFEITURA DE
MARCELINO VIEIRA
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR

Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC



7.4.1- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.2- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.4.3- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4.5- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.4.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.7- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.5 São obrigações da contratada:

7.5.1- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.5.2- Efetuar a entrega dos itens, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará relatório de todas as atividades realizadas.

7.5.3- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, os itens com falhas, erros ou incompletos.

7.5.4- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5.5- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;



7.5.6-Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de serviço a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

8.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

CA



PREFEITURA DE
**MARCELINO
VIEIRA**
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR

Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC



8.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.13 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

.1- O critério de seleção será o menor preço entre as propostas classificadas, em ordem ascendente de preço após o encerramento da fase de lances, que atenda aos requisitos técnicos mínimos obrigatórios e aos requisitos de habilitação.

CA



9.2- NOS TERMOS DA LC 123/2006 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, SERÁ CONCEDIDO PREFERÊNCIA PARA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), CUJO RAMO DE ATIVIDADE SEJA COMPATÍVEL COM O OBJETO, E QUE ATENDAM ÀS EXIGÊNCIAS E CONDIÇÕES DEVIDAMENTE ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. **(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)** .

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. **(Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014).**

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: **(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)** .

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); **(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).**

§ 3º Os benefícios referidos no **caput** deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. **(Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014).**

9.3- Deste modo, após a realização da pesquisa mercadológica, e durante a escolha da modalidade licitatória, será estabelecido os itens os quais será concedido tratamento diferenciado nos termos da legislação em vigor.

10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CA



10.1 A estimativa do valor da contratação e a adequação orçamentária será informada pela autoridade competente após o levantamento do valor da contratação.

11- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A recusa injusta da CONTRATADA em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

11.2 Advertência;

11.3 Multa;

11.4 Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimentos de contratar com o Município de Marcelino Vieira/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, emitida pelo executivo, enquanto perdurarem os motivos das punição;

11.6 Por atraso na realização da entrega, fixada no Pregão e neste instrumento, observado o ordenamento jurídico vigente.

Marcelino Vieira/RN, 13 de Janeiro de 2023.

Ana Dalete da Silva
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA DE
MARCELINO VIEIRA
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR

Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC



ANEXOS

MODELO DA MOCHILA



MOCHILA – Medida: 40x30x19 cm. Cor: conforme modelo acima em plástico tipo lona (lona PVC), com 2 divisórias, com 2 bolsos (um em cada lado) laterais em tela, zíper reforçado, sublimação de 39,5cm x 20,5cm com plastificação na frente da mochila. Na segunda divisória, deve haver 1 bolso externo medindo 12cm de altura x 21cm de largura. O brasão do Município será impresso de acordo com o tamanho do bolso. Conforme o modelo acima

MOCHILA – Medida: 32x26x19 cm. Cor: conforme modelo acima em plástico tipo lona (lona PVC), com 2 divisórias, com 2 bolsos (um em cada lado) laterais em tela, zíper reforçado, sublimação de 31,5cm x 16,5cm com plastificação na frente da mochila. Na segunda divisória, deve haver 1 bolso externo medindo 09cm de altura x 15cm de largura. O brasão do Município será impresso de acordo com o tamanho do bolso. Conforme o modelo acima

CA



PREFEITURA DE
MARCELINO VIEIRA
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR

Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC



MODELO DAS CAMISAS 2023



Camiseta básica, gola careca tecido poliéster com logomarca do município sublimado no peito em tam 9cmx10cm. Conforme o modelo.



PREFEITURA DE
**MARCELINO
VIEIRA**
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR

Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC



MODELO DA GARRAFA SQUEEZE



GARRAFA SQUEEZE :Descrição, Garrafa Squeeze transparente Lisa 300 ml, corpo da garrafa transparente e a tampa cor vermelha.